

PROCESSO: PA202113426	DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022/TCMPA,	HORÁRIO: 08:00 (horário oficial de Brasília - DF)
	Local: Interface do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto; equipamentos de informática, e de aparelhos e utensílios domésticos.	

ESTIMATIVA DE PREÇO DOS LOTES:**LOTE 1:** é de R\$20.446,34; **LOTE 2:** R\$12.560,74; **LOTE 3:** R\$1.549,33

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	NÃO	SIM	MENOR PREÇO DO LOTE
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação	Pedidos de Esclarecimentos	Impugnações	
Conforme item 5.3 do Edital	Até às 18:00 horas do dia 12/12/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	Até às 18:00 do dia 13/12/2022 no endereço licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03101.01.128.1454-8558 Operacionalização da Escola de Contas. Fonte:0101. Elementos de Despesas:449052 e 339030.**Observações Gerais:**Este certame será conduzido pelo Pregoeiro Raimundo Eduardo Lisboa, designado pela Portaria **0635/2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCM do dia 20.06.2022.

O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS -TCM/PA, CNPJ n° 04.789.665/0001-87, localizado na Trav. Magno de Araújo, n° 474, bairro do Telégrafo, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria n° 0635/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, com observância às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/06/2002, Lei Estadual n° 6.474, de 06/08/2002, Decreto Estadual n° 534/2020, e subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, subsidiariamente pela Lei n° 8.666, de 21/06/1993, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o tipo **MENOR PREÇO pOR LOTE**, mediante forma, condições e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção das Leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e n° 10.520, de 17 de julho de 2020.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição equipamentos de áudio, vídeo e foto; equipamentos de informática, e de aparelhos e utensílios, conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS PEÇAS DO EDITAL

2.1. Constituem-se como Anexos do Edital, dele fazendo parte integrante, a vincular as partes no processo licitatório, independente de transcrição:

- a) Anexo 1 – **Termo de Referência;**
- b) Anexo 2 – **Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação**
- c) Anexo 3 – **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**
- d) Anexo 4 - **Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.**
- e) Anexo 5- **Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**
- f) Anexo 6 - **Modelo de Proposta**
- g) Anexo 7 - **Minuta de Contrato.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas legalmente estabelecidas, que sejam especializadas no ramo e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Empresas que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2. Não será admitida, nesta licitação, a participação de:

- a) empresa que esteja sob dissolução, liquidação, recuperação judicial (salvo em circunstância especificada no *subitem 10.1.4.1.1* deste Edital), fusão, cisão ou incorporação;

- b) empresa punida com suspensão do direito de licitar e/ou impedida de contratar com este Tribunal, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer outro Órgão desta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) empresa estrangeira que não esteja autorizada a funcionar no País;
- e) empresas que estejam reunidas em consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, em mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) qualquer interessado enquadrado nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇOS VIA SISTEMA LICITACOES-E

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances (art. 19, inciso III do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.1.1. O não envio da documentação na forma prevista neste item importa na desclassificação da licitante

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, inciso IV do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.3. A proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço, deverá ser encaminhada, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.licitacoes-e.com.br>), até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

5.3.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública. (art. 26, §6º do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.3.2. Após a abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.5. A fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação encerrar-se-á automaticamente com a abertura da Sessão Pública.

5.5.1. O não envio da documentação na forma prevista no item 5.3, importa na desclassificação da licitante.

5.6. O envio da proposta inicial de preços, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos, nos termos do disposto no **subitem 5.3** deste Edital, ocorrerá por meio de digitação da senha privativa da licitante, contendo o valor total do lote, em reais, a que concorre.

5.7. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório. Manifestará, ainda, pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame (Anexo II);

5.7.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. A licitante poderá utilizar-se de campo próprio no sistema para fornecer informações adicionais, contendo a descrição das informações relacionadas às especificações do objeto constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

5.9. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, com nome ou timbre, importará em desclassificação da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.11. Não serão admitidas propostas que apresentarem as unidades de fornecimento diferentes das estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

5.12. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir da **data e horário** previstos no preâmbulo deste Edital terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, conforme disposto neste Edital e seus Anexos e de acordo com o Decreto Estadual nº 534/2020, no site da Internet **<http://www.licitacoes-e.com.br>**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A FASE DE DISPUTA DE LANCES ocorrerá às **10 (dez) horas (horário oficial de Brasília-DF) do dia 15 de dezembro de 2022**, no site da Internet <http://www.licitacoes-e.com.br>.

7.1.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Para este Pregão, será adotado o modo de disputa aberto, segundo definido no inciso I do art. 31 do Decreto Estadual nº 534/2020.

7.2.1. A etapa de lances na Sessão Pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.2.2. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.2.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos *subitens 7.2.1 e 7.2.2*, a Sessão pública será encerrada automaticamente.

7.2.4. Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no *subitem 7.2.1*, o Pregoeiro poderá, assessorado pela Equipe de Apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do menor preço.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Só serão aceitos os lances que respeitarem o intervalo mínimo descrito no *subitem 7.2.2* e cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante, devidamente registrados no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro passará ao exame da proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação e à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, e verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições seguintes deste Edital, a serem observadas.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. No caso da ocorrência de participante que detenha a condição de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

8.1.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de adjudicação às ME e EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até cinco por cento (5%) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.2. Para efeito do disposto no *subitem acima*, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco (05) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas **as exigências** habilitatórias e tendo compatibilidade de preço com relação ao valor estimado, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a adjudicação da ME ou EPP, na forma da letra b, acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do *subitem 8.1.1*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem enquadradas no *subitem 8.1.1*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) O disposto *neste subitem* somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por licitante enquadrada como ME ou EPP.

8.1.3. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no *subitem 8.1.1*, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços pelo critério de **MENOR PREÇO** do **LOTE**, que consistirá na **somatória dos valores de cada item do lote**, de acordo com as exigências contidas neste Edital. O pregoeiro, poderá também, encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para cada lote, com a finalidade de obter preço melhor.

9.2. A proposta definitiva, ajustada ao último lance ou valor negociado, deverá ser enviada por meio do sistema *licitacoes-e*, no prazo máximo e inadiável de 3 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo, sob pena de desclassificação, conter:

a) Valor unitário de cada item do Lote e o seu valor total, expressos numericamente e por extenso, com cotações em moeda corrente nacional;

b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da abertura da Sessão Pública deste Pregão;

c) Declaração de que, para os preços propostos, estão incluídas todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas,

contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o valor proposto;

d) Razão social, endereço com CEP, telefone, endereço de e-mail, número do CNPJ/MF, Banco, agência e número da conta corrente da licitante;

e) Oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

f) Assinatura do responsável ou do representante legal (quando do envio da proposta ao Pregoeiro), bem como a identificação do seu nome abaixo da assinatura. A não identificação do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo, esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento.

9.3. A licitante que deixar de atender aos *subitens acima*, no prazo estipulado, será inabilitada.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua compatibilidade em relação ao valor estimado para a contratação e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, podendo, para tanto, solicitar parecer/manifestação da Equipe Técnica de Apoio, do quadro de pessoal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.5. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9.6. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias deste Edital, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o *subitem 9.6*, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.7. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema licitacoes-e, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, conforme prevê o preâmbulo deste Edital .

10.2. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- (a) Habilitação Jurídica.
- (b) Qualificação Técnica.
- (c) Regularidade Fiscal.

- (d) Qualificação Econômico-Financeira.
- (e) Regularidade Trabalhista.

10.2.1. Relativos à *Habilitação Jurídica*:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e empresa individual de responsabilidade limitada (Lei 12.441 de 11/07/2011);
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em conformidade com o Código Civil Brasileiro, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus atuais administradores, com a devida indicação da atividade comercial compatível com o objeto da solicitação, vigente na data de abertura desta licitação;
- b.1) Os documentos de que trata a alínea anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de provas de diretoria em exercício.

10.2.2. Relativos à *Regularidade Fiscal*:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c). Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- d). Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- e). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

10.2.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (05) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

10.2.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no *subitem anterior* implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2.3. Relativos à *Regularidade Trabalhista*:

10.2.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

10.2.4. Relativos à *Qualificação Econômico-Financeira*:

10.2.4.1. Certidão negativa de FALÊNCIA ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2.4.1.1. No caso de empresa que esteja em processo de **recuperação judicial**, em homenagem a decisão do STJ proferida no AREsp 309.867/ES, Dje 8/8/18, a exigência da certidão negativa será relativizada a fim de possibilitar a participação da empresa no certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que evidencie que a empresa está apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

10.2.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2.4.2.1. A licitante, para efeito de comprovação da sua boa situação financeira, deverá apresentar Balanço, **com resultado maior, ou igual a 1 (um), nos índices abaixo relacionados:**

$$\text{Liquidez Geral (LG)} \geq \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} \geq \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} \geq \frac{\text{Ativo Total} = (\text{AT})^*}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

*(AT = Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente)

10.2.5. Relativo à **Qualificação Técnica:**

10.2.5.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto semelhante.

10.2.5.2.

10.2.6. Relativo a **Trabalho de Menor de Idade:**

10.2.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.3. Os documentos exigidos para a habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema *licitacoes-e*, até a data e horário marcados para a abertura da Sessão Pública, conforme constante no preâmbulo deste Edital.

10.3.1. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, deverão ser enviados no mesmo prazo da proposta adequada ao último lance ou valor negociado, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.4. Os originais ou cópias autenticadas em cartório competente, tanto dos documentos de habilitação quanto da proposta, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sempre em dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro, para a Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, situada na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055.

10.4.1. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou ainda, ser autenticada por servidor do Tribunal de Contas do Estado do Pará, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.6. A licitante que deixar de atender aos *subitens acima*, no prazo estipulado, será inabilitada.

10.7. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com seu endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

10.7.1. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz; ou

10.7.2. Caso a licitante seja a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.7.3. Caso o licitante seja a matriz e o prestador do objeto for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

10.8. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. As declarações relacionadas deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

10.10. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Licitante. Os documentos que não tenham prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a cento e oitenta (180) dias que antecedem a data da abertura da sessão pública, exceto atestado(s).

10.11. O não atendimento de qualquer exigência ou condição do **item 10** deste Edital, implicará a inabilitação do licitante.

10.12. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, e, não havendo manifestação pela interposição de recurso, será-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico.

11.1.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos.

11.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Pública.

11.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica (art. 24 do Decreto Estadual n° 534/2020).

11.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

11.3. Os pedidos de esclarecimento e de impugnação deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via e-mail: licitacoes.cpl@tcm.pa.gov.br

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Após o Pregoeiro declarar o vencedor da disputa, o sistema (www.licitacoes-e.com.br) abrirá automaticamente por **24 (vinte e quatro) horas**, quando **qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente pelo sistema**, imediata e **motivadamente a intenção de recorrer**, quando, após a fruição desse prazo, lhe será concedido o prazo de **três (03) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro por meio do sistema do **Banco do Brasil** (<http://www.licitacoes-e.com.br>), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante no campo próprio do sistema, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, na Tv. Magno de Araújo, 474, Telégrafo Sem Fio - Belém - PA, CEP 66113-055, em dias úteis, no período de 8h às 14h, respeitado o fuso horário para Belém/PA.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor em cada lote, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologa o procedimento licitatório.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data do recebimento da convocação**, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o TCM/PA para a assinatura do termo contratual, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, desde que a licitante vencedora acuse o seu recebimento por documento oficial ou meio eletrônico (e-mail) no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 O termo de contrato recebido por meio eletrônico deverá ser devolvido assinado fisicamente, via SEDEX ou outro meio de eficiência e rapidez similares, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação do TCM/PA.

14.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela administração.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Previamente à assinatura do contrato com a futura empresa vencedora da licitação, será realizada pelo TCM/PA, consulta aos órgãos competentes quanto à situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, com a Justiça do Trabalho, bem como consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Sistema do Tribunal de Contas da União -TCU quanto a certidão negativa de licitantes inidôneos e CNJ quanto ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

14.7 Quando a proponente vencedora, no ato da assinatura do contrato, não apresentar situação regular, não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, observada a ordem de

classificação para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, e assim sucessivamente.

14.8 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, prorrogável até o limite permitido pelo II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, conforme previsão no Anexo I – Termo de Referência, por se tratar de serviços comuns de natureza contínua.

15. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

15.2 O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

15.3 A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reapresentação da fatura.

15.4 A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

15.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

15.6 O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

16.3 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

17. DAS AMOSTRAS

17.1. Requerida nos termos dos itens 3 e 4 do Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

18.1.2. advertência;

18.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

18.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

18.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

18.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

18.3. Na hipótese da sanção prevista no item 18.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.4. As sanções previstas nos itens 18.1.3.e 18.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

18.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

18.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19. DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

19.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e, deve anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, induz a nulidade do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

20.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação ou inabilitação, conforme preceitua o art. 48 da Lei n° 8.666/93.

20.3. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação (inciso IX do art. 17 c/c art. 46 do Decreto Estadual n° 534/2020);

20.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar, total ou parcialmente, a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Contas dos Municípios não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será remarcada, na forma prevista na legislação, devendo a nova data ser divulgada na mesma forma utilizada para a divulgação da originalmente prevista.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

20.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro pelo e-mail: licitações.cpl@tcm.pa.gov.br.

20.13.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

20.15. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na rede mundial de computadores (**www.tcm.pa.gov.br**). e no site da Internet **www.licitacoes-e.com.br**.

20.16. Os esclarecimentos, recursos e impugnações a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas nos *sites* da Internet **www.tcm.pa.gov.br** e **www.licitacoes-e.com.br**, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeiro.

20.17. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela Internet, através do portal **http://www.licitacoes-e.com.br** e **www.tcm.pa.gov.br**

20.18. Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília-DF.

20.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.20. As questões decorrentes da execução desta licitação, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

Belém – PA, 30 de novembro de 2022

RAIMUNDO EDUARDO LISBOA

Pregoeiro

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARÁ - TCM-PA.

1 – OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto; equipamentos de informática, e de aparelhos e utensílios.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Atender as necessidades da Escola de Contas, no Projeto itinerante de capacitação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS MATERIAIS PELO TCM

3.1. Apresentação e aceitação para os Lotes LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOTE 03: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, são tratados nos itens 4 e 5 deste Termo de referência.

4 - APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DE MATERIAIS PELA EMPRESA

4.1. A empresa que apresentar o menor preço na fase de lances deverá comprovar, obrigatoriamente, todos os itens e subitens desta especificação, através de catálogos, folders e/ou outros comprovantes, apontado a página do documento onde consta a comprovação do solicitado, sob pena de desclassificação, no prazo de 03(três) dias úteis.

4.2. Os lotes estão assim distribuídos: LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LOTE 03: APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS: Antes da confecção final e entrega dos materiais, a empresa vencedora do certame apresentará, para apreciação do TCM/PA, de cada um dos itens especificados no lote.

5 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. **Para os lotes 01, 02 e 03** as empresas licitantes, deverão elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

5.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho;

5.3. Todos os equipamentos e aparelhos deverão ser de excelente qualidade, 100% novos (sem reforma ou recondicionamento), de primeiro uso e não deverão estar fora de linha de fabricação, além de estarem de acordo com as normas do INMETRO;

5.4. Viabilizar catálogos, manuais, página de impressão do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

5.5. As embalagens deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e no equipamento deverá constar marca e no de série do produto;

5.6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de equipamentos entregues, nos seguintes casos: equipamentos ou aparelhos com especificações incompatíveis com o Edital e seus Anexos ou com a proposta de preço; que apresentem defeito de fabricação; entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação; danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA, mesmo que a embalagem esteja íntegra. No caso de entrega do produto que se enquadre em alguma dessas situações, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a substituição.

5.7. O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos de informática (LOTE 02) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e mais 24 (vinte e quatro) meses de garantia estendida, sem quaisquer ônus adicionais para o TCM/PA.

5.8. O serviço de assistência técnica durante todo o prazo de garantia de fábrica e durante o prazo de garantia estendida, deverá ser prestado por empresa autorizada de fábrica e será de

responsabilidade da empresa vencedora da licitação. A assistência técnica, durante todo o prazo de garantia de fábrica e estendida, deverá remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças por peças genuínas e novas de primeiro uso, mediante ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

6 - GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

6.1 . O prazo de validade/garantia dos **lotes 01 e 02** deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano contra defeito de fabricação **com exceção dos itens 1, 2 do lote 02** que terão no mínimo 3 anos de garantia LOCAL.

7 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. O local da entrega de todos os materiais e serviços será na sede deste Tribunal, à Tv. Magno de Araújo, 474 - Bairro Telégrafo, Belém/PA, CEP 66.113-055, somente no horário de **8 às 13hs, de segunda a sexta feira.**

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TCM/PA;
- 8.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;
- 8.3. A entrega dos materiais será de responsabilidade da Contratada;
- 8.4. Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- 8.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TCM/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TCM/PA;
- 8.6. Emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na data de empenho;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Receber os materiais, verificando se os mesmos atendem às especificações constantes este tenno de referência;
- 9.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;
- 9.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;
- 9.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pelo Edital;
- 9.6. Atestar o recebimento dos itens entregues;
- 9.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de

suas obrigações.

10 - PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado na conta corrente fornecida pela contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do Almoxarifado.

11 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

11.1. A habilitação do licitante vencedor far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, CND Trabalhista e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira. Tudo conforme a documentação exigida no item 10 do Edital.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. A empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que já forneceu objeto semelhante.

12.2. Os atestados de capacidade técnica deverão estar emitidos em nome e com CNPJ/ MF da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;

12.3. Tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

12.4. Declaração fornecida pelo fabricante, em caso do proponente se tratar de revenda autorizada dos itens abaixo listados, comprovando ser autorizada pelo fabricante.

13 - PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, identificada com a razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo, e-mail, informações bancárias e assinada por seu representante legal da empresa.

13.2. A proposta de preço e documentação deverá ser redigida de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante ou marca, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados na especificação técnica do objeto.

13.3. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários,

fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência.

13.4. Toda proposta apresentada será considerada com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

14 - ESPECIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS, CONFORME ABAIXO:

14.1. - LOTE 01 – EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E SOM

14.1.1. Especificação, apresentação e quantidade dos produtos, conforme abaixo:

ITEM	Descrição Resumida	Unidade Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Kit caixa de som, profissional, compacto, do tipo all in one, que proporciona qualidade de áudio de alta definição, subwoofer e amplificador, potência 600 W RMS, inputs quatro canais, conexão por dispositivo Bluetooth sem a necessidade de cabos, bivolt.	UNID	2		
2	Suporte cavalete para uso com bloco de papel flip chart e para escrita como quadro branco. Estrutura em madeira com base em prancha de fibra de madeira de alta densidade e pernas dobráveis, articuláveis e ajustáveis facilitando o transporte. Medidas aproximadas do cavalete: 63 cm x 80 cm x 1,70 metros.	UNID	2		
3	Microfones de mão sem fio modelo bastão com base receptora para 02 microfones, com Áudio Nível de saída xlr Conector: -20,5 dBV em Carga 1 00k (Referência+ /-33 kHz com um tom kHz)1/4: -13 dBV em 1 00k de carga (Referência + / -33 kHz com um tom kHz); rf Sensibilidade: -105 dBm para 12 dB sinad, típica; Rejeição de imagem > 50 dB, típico; Habitação abs moldado; Exigência de energia de 12 a 15 V de @ 320 mA, fornecida por fonte de alimentação externa (Tip Positive); Entrada de Áudio Nível 0 dB Gain: -20 dBV máximo -10 db Gain: -10 dBV máximo; Ganho Faixa de ajuste de 1 0 dB; Saída rf 1 0 mW típico	UNID	4		

	(depende da região); Habitação abs moldado; Faixa de temperatura de -20 a 153 o F (-29 a 57 oC); Umidade relativa O a 95%; Tipo de microfone: Dinâmico; Padrão polar: Cardióide; Resposta de frequência 60 Hz a 15 kHz; Sensibilidade: -53 dBV / Pa (2,2 mV), 1 Pascal= 94 dB spl (@ 1 kHz); Impedância: 200 O 1/4: 50 o; Polaridade: Positiva no diafragma produz voltagem positiva no pino 2 em ; relação ao pino 3 do conector; Conector: 2x xlr Output 2x 1/4 (6,35 mm) de saída Saída xlr ; Quantidade de Microfones 2; Alimentação: 2x LR6 pilhas aa, 1,5 V alcalinas ;				
4	Mesa de som com 6 canais, bluetooth, mp3 digital, com visor digital e entrada banana, cânnon, botões agudos médios e graves, canais stereos, controle de volume por canal, interruptor de energia fantasma, controle de efeito de reverberação, porta USB, fonte tomada de Energia bivolt automático, Manual do usuário português. Garantia de Fábrica da Empresa Vendedora/Assistência técnica autorizada de no mínimo 12 (doze) meses,	UNID	1		
5	Tela de projeção tripé com bordas, estrutura em aço carbono, pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões, com estojo para armazenamento, poste central de sustentação e pé com superfície pintada de alta resistência, assegurando maior qualidade e durabilidade, medidas aproximadas: área de projeção 2440 x 1830 mm, quadrada 4:3, diagonal(polegadas):120",altura do tripé: 800 mm, com superfície de projeção que proporciona ótima definição, enrolamento automático por sistema de mola permitindo o ajuste da altura no ponto desejado.	UNID	2		
6	Suporte para banner com estrutura em alumínio, com haste telescópica para ajuste de largura, altura total aproximada de 1,80 m, ponteira no topo da haste para encaixe do cordão do banner, com base tripé articulada, que sustente banner de 1,40 m de largura.	UNID	2		
7	Apresentador de slides, com apontador a laser com LED, tecnologia sem fio de 2,4 GHz, wireless, tipo de conexão adaptador USB, alcance eficaz de pelo menos 15 metros, com botões avançar, voltar, pausar, ligar e desligar, movido à pilha ou bateria, com estojo para transporte, compatível com sistemas operacionais windows.	UNID	6		

VALOR Total UNITÁRIO: R\$	VALOR GLOBAL: R\$
---------------------------	-------------------

LOTE 02 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

ITEM	Descrição Resumida	Unidade Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Projektor 3.300 lumens em cor e 3.300 lumens em branco, e resolução nativa de 800 x 600 pixels (svga), com modo de projeção: frontal, traseiro e teto, conectividade total: HDMI, VGA, Vídeo Composto e USB. Garantia de Fábrica: de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.	UNID	6		
2	HD: externo portátil, 1tb, USB 3.2, com cabo USB incluído compatível com o sistema operacional windows 7, windows 8, windows 10m com Guia do Usuário em português. Garantia de fábrica de 12 meses.	UNID	2		

VALOR Total UNITÁRIO: R\$	VALOR GLOBAL: R\$
---------------------------	-------------------

LOTE 03 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

ITEM	Descrição Resumida	Unidade Medida	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	Garrafa térmica que conserva a temperatura da bebida por horas, em aço inox, com capacidade de 5 litros.com funcionamento por mecanismo de pressão, que não vaze, em material atóxico, com alça para transporte.	UNID	3		
2	Garrafa térmica que conserva a temperatura da bebida por horas, em aço inox, com capacidade de 10 litros, com funcionamento por mecanismo de pressão, que não vaze, em material atóxico, com alça para transporte.	UNID	2		

VALOR Total UNITÁRIO: R\$	VALOR GLOBAL: R\$
---------------------------	-------------------

ANEXO 2**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., em atenção ao disposto no art. 4.º, VII, da Lei Federal n.º 10.520/02, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação, que conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n.ºxxx/2022/TCM/PA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades ou de fatos impeditivos à sua habilitação, bem como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO 3**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., nos termos do do edital, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n.ºxxx/2022/TCM/PA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO 4

Ref. Pregão Eletrônico n°009/2022/TCM/PA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

.....(nome do licitante)....., inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal,(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., declara, para fim do disposto no art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não possui empregado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, que não possui empregado menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, o que pode ocorrer a partir de quatorze anos.

.....
(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO 5**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Ref. Pregão Eletrônico n°009/2022/TCM/PA

.....(razão social da empresa)....., com sede na(endereço)....., inscrita social no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal(nome).....,(nacionalidade).....,(estado civil).....,(profissão)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°e do CPF n°....., sob as penas previstas na Lei n.º 8.666/93, DECLARA, que na condição (de microempresa, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006) **ou** (de empresa de pequeno porte, possui receita bruta compatível com o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006), assim como, que não possui nenhum dos impedimento elencados no § 4º do mesmo artigo.

.....(local e data)

.....
carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

ANEXO 6
MODELO DE PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico nº009/2022/TCM/PA

Identificação da Empresa:**AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ - TCM-PA****Pregão Eletrônico: N° 009/2022**

Senhores:

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto deste certame nº **009/2022**.A validade de nossa proposta é de **60** (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação.**Declaramos** que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução / fornecimento de todo o equipamento descrito no Anexo 1, 2 e 3 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 009/2022/TCM/PA, bem como dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para a fornecimento do(s) equipamentos, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TCM-PA.**Declaramos ainda, que:**O prazo de início do fornecimento dos equipamentos será **DE FORMA IMEDIATA E INTEGRAL NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (vinte) DIAS**, após o envio da Nota de Empenho, salvo nos casos em que por lei, for dispensada a formalização de contrato, quando o prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho

Os dados bancários de nossa empresa são: Banco.....(n.º e nome), Agência(n.º e nome) e Conta Corrente n.º

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao objeto e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Para tanto, e em conformidade com as exigências, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL GLOBAL				

Local, ____ de _____ de 202X.

Assinatura do Representante Legal**DADOS DO PROPONENTE:**

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE DE CONTATO: _____

PRAZO DE VALIDADE: Até **60** (sessenta) dias

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____

ANEXO 7**MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO N°...../2022-TCM/PA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ inscrito no CNPJ/MF sob n° 04.789.665/0001-87, Inscrição Estadual n.º 15.191.280-7, com sede à Travessa Magno de Araújo n.º 474, Bairro Telégrafo Sem Fio, CEP: 66113-055, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Conselheira MARA LUCIA BARBALHO DA CRUZ, inscrita no C.P.F. n.º, de outro lado, a empresa,....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., estabelecida no município de....., Estado, a, bairro:....., CEP:, tel.: () , e-mail: , daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) , brasileiro(a), (estado civil), portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF , residente e domiciliado no município de , Estado , têm entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e foto; equipamentos de informática, e de, aparelhos e utensílios conforme especificados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital do Pregão n° 009/2022/TCM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

2.1.Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n°009/2022/TCM/PA, Termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor unitário apresentado no presente contrato é de R\$ (.....), resultando no valor global em R\$ (.....);

3.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com transporte, frete, seguro, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. A entrega dos PRODUTOS deverá ser feita no endereço deste Tribunal, à Tv. Magno de Araújo, 474– bairro Telégrafo – Belém/PA – CEP 66.113-055, somente no horário de **8 às 14hs, de segunda a sexta feira;**

4.2. Entregar o material solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da Nota de empenho expedida por este Tribunal a favor da empresa;

4.3. Todos os equipamentos e aparelhos deverão ser de excelente qualidade, 100% novos (sem reforma ou recondicionamento), de primeiro uso e não deverão estar fora de linha de fabricação, além de estarem de acordo com as normas do INMETRO;

4.4. Viabilizar catálogos, manuais, página de impressão do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;

4.5. As embalagens deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante e no equipamento deverá constar marca e no de série do produto;

4.6. A empresa vencedora se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de equipamentos entregues, nos seguintes casos: equipamentos ou aparelhos com especificações incompatíveis com o Edital e seus Anexos ou com a proposta de preço; que apresentem defeito de fabricação; entregues com a embalagem violada ou com sinais de violação; danificados em função de manuseio inadequado durante o transporte até o TCM/PA, mesmo que a embalagem esteja íntegra. No caso de entrega do produto que se enquadre em alguma dessas situações, a empresa terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para fazer a substituição.

4.7. O prazo de garantia de fábrica dos equipamentos de informática (LOTE 02) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses e mais 24 (vinte e quatro) meses de garantia estendida, sem quaisquer ônus adicionais para o TCM/PA.

4.8. O serviço de assistência técnica durante todo o prazo de garantia de fábrica e durante o prazo de garantia estendida, deverá ser prestado por empresa autorizada de fábrica e será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação. A assistência técnica, durante todo o prazo de garantia de fábrica e estendida, deverá remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças por peças genuínas e novas de primeiro uso, mediante ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação, se ocorrer, será custeada com recursos consignados na Classificação Orçamentária: 03101.01.128.1454-8558 Operacionalização da Escola de Contas. Fonte:0101. Elemento de Despesas:449052 e 339030.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado na forma prevista no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Contrato.

6.3. Dentro do prazo de vigência deste Contrato, e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência do prazo acima mencionado.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo de validade/garantia dos lotes 01 e 02 deverá ser de no mínimo de 1 (um) ano contra eventuais defeitos de fabricação, bem como por problemas decorrentes de mal acondicionamento e falhas no transporte, a partir da data da emissão da Nota Fiscal/ Fatura e mais os prazos de garantias que o fabricante estipula para determinadas peças ou componentes do objeto deste Contrato, **com exceção dos itens 1, 2 do lote 02 que terão no mínimo 3 anos de garantia LOCAL.**

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, estado dos produtos, dentre outros, determinando o que for necessário à regularização.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou defeito do serviço, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer os produtos, conforme especificações, marcas, validade/garantia e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pelo TCM/PA;

9.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para a regularização;

9.3. A entrega dos materiais será de responsabilidade da Contratada;

9.4. Cumprir fielmente os prazos e condições estabelecidos neste Contrato;

9.5. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Administração, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para o TCM/PA, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos, contados do recebimento da notificação por parte do TCM/PA;

9.6. Emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na data de empenho;

9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os materiais, verificando se os mesmos atendem às especificações constantes no Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TR;

10.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, proporcionando todas as condições para que possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos;

10.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pelo Edital;

10.6. Atestar o recebimento dos itens entregues;

10.7. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda nacional (real), correspondente à prestação dos serviços.

12.1.1. A nota fiscal/fatura deverá constar:

a) Necessariamente: a razão social e o endereço completo do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, a descrição detalhada, os valores unitários e totais dos serviços;

b) Preferencialmente: a identificação do número do processo licitatório que deu origem à contratação, e o número do Pedido de Compra.

12.2. A CONTRATANTE terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura, para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento, a partir da data de sua reapresentação com as correções.

12.3.1. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA interrompa o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A empresa será remunerada pelo valor constante na proposta de preço para os itens requisitados e de acordo com cada Nota de Empenho que será emitida para atender à demanda do TCM-PA;

13.2 O pagamento será realizado pelo TCM/PA, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da nota fiscal/fatura pelo TCM/PA.

13.3 A fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, onde será contado novo prazo de 15 (quinze) dias corridos após a reapresentação da fatura.

13.4 A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, e da manutenção das demais condições de habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei no 8.666, de 1993 e do Relatório de Execução do Contrato do período a que se pretende o pagamento.

13.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data do seu vencimento até o efetivo adimplemento da parcela, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de juros simples.

13.6. O valor dos encargos é calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Garantido o exercício, no prazo de 5 (cinco) dias, do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica o contratado sujeito às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato, sujeita o contratado garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções administrativas, que poderão ser cumulativas:

14.1.2. advertência;

14.1.3. multa de mora 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do contrato;

14.1.4. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade..

14.2. Caberá ao Ordenador de Despesa, após o devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela aplicação da sanção administrativa cabível.

14.3. Na hipótese da sanção prevista no item 14.1.5, será facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.3.e 14.1.4, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

14.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

14.4.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

16.1. A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 77,78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

16.3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE;

15.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do TCM/PA, no prazo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura, conforme a previsão da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento.

17.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, renunciando desde já a CONTRATADA, a qualquer



TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2022/TCM/PA

Processo n°. PA202213677

outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e pactuados, CONTRATANTE e CONTRATADA, através de seus respectivos representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença das testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Belém, de de 2022

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Conselheira Presidente MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ

CONTRATANTE

Empresa

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF:

2 _____ CPF: